



RESOLUÇÃO Nº 451/2002

Aprova o Regulamento de Concessão da Prestação de Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Goiás, conforme processo nº 6784/2002.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização das atividades previstas no art. 2º da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.569 de 18 de março de 2002;

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal;

Considerando que a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos

Considerando que a Lei nº 13.641, de 9 de junho de 2000, autoriza o Poder Executivo a constituir a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOÍASGÁS;

Considerando que, de acordo com o § 3º do art. 4º da referida Lei 13.641, de 9 de junho de 2000, compete à AGR regular, controlar e fiscalizar os serviços locais de gás canalizado em todo o Estado de Goiás outorgados à Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOÍASGÁS;



Considerando o contrato de concessão firmado entre o Estado de Goiás e a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a anexa minuta de Regulamento de Concessão da Prestação de Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2002.**

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO

Vice-Presidente do Conselho de Gestão